

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA,
CRIANÇA E FAMÍLIA PROJETO HAPET, PARA
A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, DESTINADA AO PROJETO
“CONSTRUINDO CIDADÃOS”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.378.108/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Municipal José Cândido de Oliveira, 3.200, Chácara Ingrid (Estrada do Barreiro), Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu diretor administrativo Jonas Barbeta de Souza, RG nº. 40.283.259-0 e CPF nº. 322.663.958-08, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/14, pela Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3271 de 26/04/1999, consoante o **Processo Administrativo nº. 68.402/18** - Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Publicado em 22/08/18, no jornal Voz do Vale e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

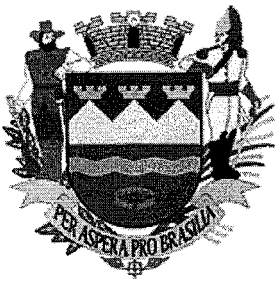
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o Projeto: “Construindo Cidadãos”, conforme Resolução nº. 84/CMDCA/2018, e, detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo 1º- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá a crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 06 a 15 anos de idade, devendo a ORGANIZAÇÃO apresentar lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



Prefeitura Municipal de Taubaté

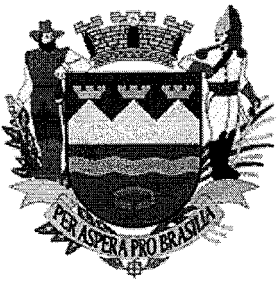
Estado de São Paulo

- a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por meio do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obrigada a prestar, com vistas aos objetivos desta colaboração;
- d) comunicar, de imediato, a SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento na Cláusula Primeira;

j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente colaboração;

l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº. 13.019/14;

n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;

s) apresentar, mensalmente, a Auditoria Geral, relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **parcela única**, até **imediatamente** após assinatura do presente ajuste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº. **250300.3350.43.08.243.4001.2128, Fonte 96, Código Aplicação 500.0005**, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) aquisição de material de consumo;
- b) remuneração de pessoal e encargos;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta Cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial;

Parágrafo Primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo Segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

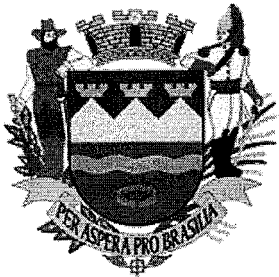
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

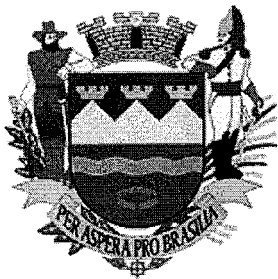
g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

h - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da Administração direta ou indireta;

i - ornamentação e cerimonial, coffee break e despesas não previstas no Plano de Trabalho;

j - aditamento com alteração do objeto;

D.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

k – realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até 31/12/18, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

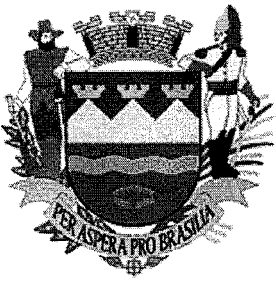
CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

f - cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

i.1 - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

i.2 - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

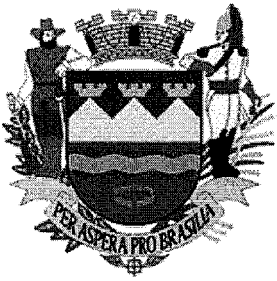
b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI - a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

a - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

b - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

IX - as prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1 - omissão no dever de prestar contas;

c.2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c.3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

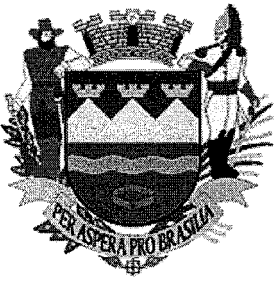
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - a presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III - é obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos “b” e “c” são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

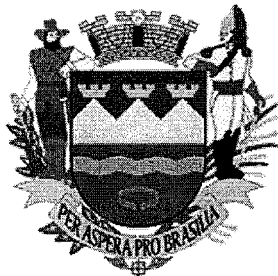
I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II – a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JONAS BARBETTA DE SOUZA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Meire Hellen G. Sarrazin
RG: 33.907.955-1
Matr. 30.944

Milena T. Coelho Berton Daniotti
Gestor da Área de Formalização
de Atos - D.T.L.
Matricula 24.620



UNPROCESSED No
68402/2018
D.P.A.G. Fls 53A

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Projeto Esperança Criança e Família

CNPJ: 08.378.108-24

Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3.200

Cidade: Taubaté Estado: SP

CEP: 12093-740 Telefone: (12)3622-2905

Correio Eletrônico: contatohaapet@gmail.com

Home Page: www.haapet.org

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
000000063791/10

II- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Jonas Barbeta de Souza – (Diretor Administrativo)

RG:40.283.259-0

CPF:322.663.058-08

Vigência do mandato de diretoria atual: de 04/09/2017 até 03/09/2021

III- APRESENTAÇÃO GERAL

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, DESCREVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS

A Associação Projeto Esperança Criança e Família, foi inaugurado em 24 de novembro de 2003 pela Norueguesa Tine H-E Andreassen Lopes que ao visitar o Brasil em 2001 na cidade de São Paulo se deparou com a dura e triste realidade de crianças envolvidas com violência e drogas, sentiu necessidade de fazer algo protetivo por essas crianças. Imigrou para o Brasil para trabalhar como voluntária em um Orfanato no município de Mogi das Cruzes – SP. Sensibilizada concretizou seu desejo fundando o Projeto Hápet.

A Entidade recebe ajuda financeira de voluntários que residem na Noruega, onde o Projeto tem boa aceitação. Estes voluntários buscam outras doações, parceiros e “padrinhos”, sendo o intercambio realizado pela própria Tine.

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

1
D.



PROCESSO Nº

68402/2018

D.P.A.G. Fls 54*

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social a Entidade está tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 6 a 15 anos, Proteção Social Básica, conforme resolução 109/09. Possui registro no CMAS, CMDCA, PRÓ SOCIAL, CNEAS, CRCE, CEBAS.

Projeto: Reforço do Saber – Anual

Trabalhar com as crianças entre 6 a 16 anos de idade com dificuldades lingüísticas, fala e escrita. Incentivando a e inserindo a leitura, gramática e interpretação de texto para um melhor desenvolvimento pedagógico.

Projeto: Construindo Cidadãos - Anual

Trabalhando cidadania, manifestação de opinião, dramatização, debates, conversa, recreação, esportes, leituras (diversas), cidadania, direitos e identidade.

Projeto: Resiliência e arteterapia (Psicologia) – Anual

Através da arte, criatividade e espontaneidade, desenvolver e promover a capacidade de superação de obstáculos e dificuldades em crianças de 06 a 12 anos, em média.

Projeto: Sexualidade e Drogas na Adolescência (Psicologia) – Anual

Possibilitar discussão e entendimento sobre o desenvolvimento humano na adolescência e os assuntos que o cercam, como sexualidade, drogas, DST, etc., para adolescentes de 12 a 15 anos em média.

Projeto: Cozinha alternativa: Mãos que criam – Anual

Desenvolver atividades de culinária

Projeto: Ginástica para o Cérebro – Anual

Desenvolver atividades através de jogos de raciocínio, projeto de apoio pedagógico com uma abordagem diferenciada, sem foco no conteúdo curricular, mas sim voltado para o desenvolvimento das diversas inteligências, para o aumento da capacidade cognitiva em todas as áreas do saber e nas mudanças comportamentais, oferecendo um ensino transformador e de qualidade.

Projeto: Ponte da Cidadania – Anual

Desenvolver atividades pedagógicas, dinâmica e recreativas com crianças de 3 a 5 anos em contraturno escolar.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

2



DDARRECO Nº
68402/2018
D.P.A.G. Fls 55A

Título do Projeto: Construindo Cidadãos

Período de Execução: 12 meses

Apresentação:

O Projeto Construindo Cidadãos tem por finalidade promover à assistência social e proteção à família, a infância e adolescência em situação de risco social através de atividades complementares que contemplem ética, valores de cidadania, prevenção à violência sexual, direitos da criança e do adolescente, com ações sócio-educativas desenvolvendo o fortalecimento de vínculos atuando com a cultura, esporte, troca de vivências e identidade, criando situações desafiadoras que estimulem a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, como forma de proteção social e sociabilidade.

Devido as necessidades sociais do bairro e sua pouca opção de atividades e recursos, seus moradores ficam expostos a situação de risco e vulneráveis a influências negativas (drogas, álcool, evasão escolar, tempo ocioso, gravidez prematura, trabalho infantil etc), de tal forma que a Associação Projeto Esperança Criança e Família, veio a existir para suprir estas necessidades sociais básicas, priorizando a proteção social através de atividades pertinentes ao desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes assistidos e suas famílias fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

Essa solução se apresenta relevante para a diminuição de riscos sociais e o protagonismo dos sujeitos assim como a consolidação de seus direitos sociais e humanos. Preenchendo seu momento ocioso com atividades que venham desenvolver sua cidadania, identidade e autonomia.

Este projeto possui o carácter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e na promoção das capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Justificativa:

Estamos localizados na zona rural do Município de Taubaté, onde os sujeitos apresentam ausência de atividades, trabalhos sociais e precarização ao acesso de bens e serviços, vivendo muitas vezes com renda mínima ou com apenas benefício de transferência de renda do Governo Federal e Benefícios eventuais. Por ser local afastado, de difícil acesso ao centro da cidade, é necessário recursos financeiros para se deslocarem ou realizarem suas atividades de acesso a informação de seus direitos.

Tendo em vista tal realidade que o Projeto Construindo Cidadãos veio a existir priorizando

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

3
P. E



PROCESSO Nº

68402/2018

D.P.A.G. Fls 56*

atenção social às crianças e adolescentes, oferecendo possibilidades de novas construções de conhecimento e habilidades através da ludicidade e da dinâmica envolvendo atividades grupais, gincanas esportivas e culturais, brincadeiras tradicionais, oficinas, lazer, atividades de cidadania, artesanato, jogos, momento de convivência, acompanhamento social e psicológico, dentre outras ações pertinentes ao desenvolvimento destas crianças e adolescentes.

Sua execução se apresenta favorável, pois oferece atendimento social e psicossocial para as crianças e famílias como forma de orientação, acesso a cidadania e de assistência social, com atividades socioeducativas para a construção de sua formação cidadã, ampliando seu atendimento para os bairros adjacentes prevenindo índices de violência, drogas, trabalho infantil e evasão escolar.

O Projeto deve ser executado por beneficiar local seguro de convívio para as crianças e famílias, onde serão desenvolvidas atividades de reflexão e construção cidadã para que os sujeitos se reconheçam como sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias.

O projeto pretende solucionar questões familiares como a redução de violência, evasão escolar, pela erradicação do trabalho infantil e aumentar as expectativa de qualidade de vida e conhecimento crítico da realidade social pelos sujeitos.

Objetivos:

Objetivo geral :

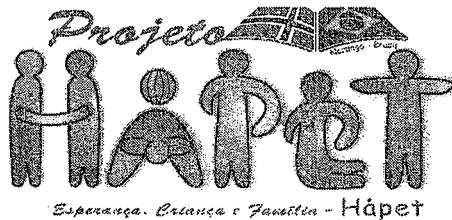
Promover a prevenção e melhorias das necessidades básicas às crianças, adolescentes e famílias, com atendimento social através de atividades grupais de acordo com seu ciclo de vida e de caráter preventivo e proativo que desenvolvam cidadania, autonomia, protagonismo e pertencimento, contribuindo em seu desenvolvimento, intervindo na realidade social de modo a fortalecer a função protetiva da família, prevenindo situações de risco, trabalho infantil e evasão escolar, tornando os sujeitos protagonistas de sua história, diminuindo assim as questões de vulnerabilidade social.

Objetivos específicos:

- Desenvolver atividades grupais socioeducativas de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências.
- Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar para o fortalecimento dos vínculos familiares e da função protetiva da família.

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

4



PROCESSO Nº

68402/2018

D.P.A.G. Fls 57A

- Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.
- Diminuir/ Eliminar qualquer forma de evasão escolar, trabalho infantil e exploração sexual através de atividades de prevenção.

Objetivos específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
1-Desenvolver atividades grupais socioeducativas de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências.	Atividades de cidadania, ética e meio ambiente, oficinas, acompanhamento social com as crianças. Oferecer alimentação.	Atingir 90% de participação nas atividades dentro do mês.	Fortalecer a participação ativa e reflexiva explorando suas opiniões, consciência crítica, intensificando a convivência grupal, sociabilidade, respeito, interação e relações afetivas.	1 Educadora Social 1 Coordenadora 1 Assistente Social (Técnico Orientador)
2-Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar e para o fortalecimento dos vínculos familiares e da função protetiva da família.	Atividades de integração com as famílias através de orientação, gincanas, cine pipoca, oficina de culinária, atividades recreativas. Oferecer alimentação.	Atingir 80% de participação das famílias nas atividades.	Fortalecer o incentivo e interesse no desenvolvimento da vida de seus filhos com participação ativa, conhecimento da rede de proteção social e ampliar a consciência crítica, política e social.	1 Assistente social (Técnico Orientador) Psicóloga (contrapartida). 1 Coordenadora 1 Educador

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

5



DDNRECCO Nº

68402/2018

D.P.A.G. Fls 58A

				Social
3-Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.	Realizar atividades de identidade e direito da criança e do adolescente através de roda de leitura sobre identidade, músicas, filmes, escrita espontânea, brincadeiras dirigidas e confecção de um portfólio onde o assistido irá registrar em cada atividade algo sobre si mesmo, diante de perguntas direcionadas, potencialização de habilidade que estimulem o conhecimento sobre direito das crianças e adolescentes. Oferecer alimentação.	Atingir 90% da participação dos assistidos dentro do ano.	Consolidar autoconhecimento, identificar os próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, disciplina, respeito mútuo, suas origem, histórias, construção da identidade constante e mutável e reconhecer-se como sujeito único.	Assistente social (Técnico Orientador) Coordenadora Educadora Social Psicóloga (contrapartida).
4-Diminuir/ Eliminar qualquer forma de evasão escolar, trabalho infantil e exploração sexual através de	Através de orientação sobre o ECA, direito a escola, o que é trabalho Infantil, o que é violência, prevenção a	Atingir 100% dos assistidos inseridos na escola, fora do trabalho infantil e garantindo a prevenção de violência sexual.	Erradicar o trabalho infantil, avaliar o impacto do projeto através do acompanhamento escolar, das	Assistente social (Técnico Orientador) Educadora

6
Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
 Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
 Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
 Visite nosso site: WWW.haapet.org



68402/2018

1 PA G. FIS 596

atividades de prevenção.	violência sexual, formas de violência, conhecimento dos órgãos de denuncia e proteção da criança e do adolescente (Conselho Tutelar, PETI, disque 100). Oferecer alimentação.		visitas e dos atendimentos sociais.	Social Psicóloga (contrapartida). Coordenadora
--------------------------	---	--	-------------------------------------	--

Público Alvo :

O Publico alvo será crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, de ambos os sexos, em contraturno escolar e suas respectivas famílias com precário acesso a renda e aos serviços públicos.

a. Área de abrangência - As áreas onde é realizado os atendimentos é a zona rural do Município de Taubaté, Barreiro, atendendo também as microrregiões Mato comprido, Piracangaguá, Chácara Ingrid, Chácara Dallas, Fazenda São Pedro, Estoril, Continental e São Gonçalo.

b. Perfil da população atendida – Famílias em estado de vulnerabilidade social com precário acesso a bens e serviços públicos, localizados em territórios com índice de violência, evasão escolar e trabalho infantil.

c. Critérios de seleção – Famílias de baixa renda e condições socioeconômicas precárias em situações de vulnerabilidade e pouco acesso aos serviços públicos,

Meta de Atendimento

60 crianças e adolescente, capacidade total de 70 crianças.

Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

7
D.



PROCESSO Nº

68402/2018

P.A.G. Fls 60A

Atividade	Metodologia
Identidade.	Realizar atividades diversificadas como escrita espontânea, roda de leitura através de livros sobre identidade da Editora Paullus, músicas, filmes, brincadeiras dirigidas e confecção de um portfólio onde o assistido irá registrar em cada atividade algo sobre si mesmo, diante de perguntas direcionadas, ao final do registro será realizado uma exposição com o tema "Quem sou eu". O objetivo é o autoconhecimento, identificar os próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, disciplina, respeito mútuo, suas origem, histórias, construção da identidade constante e mutável e reconhecer –se como sujeito único.
Cidadania, Ética e Meio ambiente.	Possibilitar discussão à respeito de direitos, ética, regras de convivência, educação para o trânsito, colaboração, responsabilidade, convivência, respeito ao próximo, conscientização política, assembleias, datas cívicas, valorização do patrimônio, trabalhando através de atividades como pesquisas, cartazes, palestras, vídeos, leituras, oferecendo oportunidade de confrontar seus conhecimentos com os colegas, como objetivo de propiciar a participação ativa e reflexiva, uma vez que são convidados a explorar suas opiniões em vários grupos e momentos a partir de temáticas direcionadas, também sobre conscientização ambiental, como desperdício da água, poluição, queimadas, extinção de animais e sua preservação, desmatamento, defesa de zonas protegidas entre outros.
Oficinas	Proporcionar e desenvolver atividades, como brincadeiras dirigidas, recreação, jogos cooperativos, momento conviver, gincanas culturais, lazer, esporte com o objetivo de desenvolver o auxílio no reforço de aprendizagem, valorização do respeito, construção de regras, integração entre os grupos, estratégias e relações pessoais.
Direitos da criança e do adolescente.	Desenvolver atividades que estimulem e potencialize conhecimento sobre direito das crianças e adolescentes, através de atividades de orientação sobre o ECA, direito

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapei.org

8

D.

RPA

E



PROCESSO Nº

68402/2013

D.P.A.G. Fls 61A

	a escola, trabalho infantil, prevenção a violência sexual, formas de violência, conhecimento dos órgãos de denuncia e proteção da criança e do adolescente (Conselho Tutelar, PETI, disque 100) , com o objetivo de diminuir/ eliminar qualquer forma de evasão escolar, trabalho infantil e exploração sexual através de atividades de prevenção.
Acompanhamento social com as famílias.	Realizar atividades de acolhimento, acompanhamento das famílias, através de visitas domiciliares, atendimento social e psicológico, orientações, atendimentos individuais, referencia e contra referencia de encaminhamentos para serviços públicos e privados.
Reunião de equipe	Reuniões para planejar as atividades 1 x na semana. Realizar avaliações, os processos de fluxos de trabalho com objetivo de aferir os resultados.

• **Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivo: Atender 60 crianças e adolescentes em contraturno escolar, no período de 12 meses.

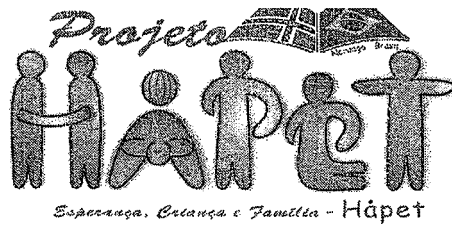
Tarefas específicas para alcança-los: Reuniões de equipe; Reuniões com os pais ou responsáveis; Planejamento trimestral; Ficha de avaliação, constando o desenvolvimento geral da criança, social, intelectual e pedagógico; Visita domiciliar; Atendimento, acolhimento e acompanhamento social e psicológico; Lista de presença/participação nas atividades.

Resultados Esperados/ aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas.

Indicadores	Meios de Verificação
Participação e interação nas atividades propostas, atingindo no mínimo 80% dos atendimentos com os assistidos.	Ficha de avaliação individual dos assistidos. (Contendo indicadores sociais, pedagógicos e psicológico)
Comparecimento das crianças e adolescentes e familiares nas atividades	Ficha de avaliação das crianças, lista de presença das reuniões e registro dos

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
 Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
 Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
 Visite nosso site: WWW.haapet.org

9



PROCESSO Nº

68402/2018

PAG. FIS 62A

socioeducativas, com participação de 90%.	atendimentos sociais com as famílias.
Superação das condições de vulnerabilidade social, atingir 90% dos atendimentos.	Realização de prontuários de acompanhamento social e pareceres de visitas domiciliares com as famílias e atendimento psicológico e pedagógico com as crianças.
Garantia da permanência da criança e do adolescente na escola para o fortalecimento de seus direitos e preparo para o exercício de sua cidadania, aumentando o número de sujeitos que conhecem as instancias de direito. Atingindo 100% dos assistidos.	Frequência das crianças nas atividades e dos pais nos grupos de integração.

• **Dias/ horário de funcionamentos do projeto**

Manhã

	Segunda feira	Quarta feira
1º Semana	Identidade /Oficinas/ Acompanhamento social	Identidade /Oficinas /Acompanhamento social
2º Semana	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas/ Atendimento social	Cidadania, ética e meio ambiente/ Oficinas /Acompanhamento social

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

10



EDUCCION Nº

68402/2013

1.P.A.G. FLS 63A

3º semana	Direito da Criança e do Adolescente/ Oficinas/ Acompanhamento social	Direito da Criança e do Adolescente e Oficinas/ Acompanhamento social
4º semana	Cidadania ética e meio ambiente / Oficinas/ Acompanhamento social	Cidadania ética e meio ambiente / Oficinas / Acompanhamento social

Tarde

	Segunda feira	Quarta feira	Sexta feira
1º Semana	Identidade / Oficinas / Acompanhamento social	Identidade/ Oficinas / Acompanhamento social	Acompanhamento social/Reunião de equipe/ Fichas de Avaliação/ Orientação/Planejamento das atividades.
2º Semana	Cidadania, ética e meio ambiente / Oficinas / Acompanhamento social	Cidadania, ética e meio ambiente / Oficinas / Acompanhamento social	Acompanhamento social/Reunião de equipe/ Fichas de Avaliação/

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

11

[Handwritten signature]



DDNRECON Nº

68402/2013

D.P.A.G. Fls 64

			Orientação/Planejamento das atividades
3º semana	Direito da Criança e do Adolescente/ Oficinas /Acompanhamento	Direito da Criança e do Adolescente/ Oficinas /Acompanhamento social	Acompanhamento social/Reunião de equipe/ Fichas de Avaliação/ Orientação/Planejamento das atividades.
4º semana	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas /Acompanhamento social	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas /Acompanhamento social	Acompanhamento social/Reunião de equipe/ Visitas domiciliares/ Fichas de Avaliação/ Orientação/Planejamento das atividades.

• Cronograma de atividades

Atividade	Dias da Semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Identidade.	2	50 minutos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cidadania, ética e meio ambiente.	2	50 minutos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas	2	50 minutos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

12



ENDEREÇO Nº

68402/2013

PAG. Fis 65

Direitos da criança e do adolescente.	2	50 minutos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento social com as famílias.(atendimentos , visitas, reuniões e prontuários)	3	50 minutos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de equipe, planejamento das atividades, Avaliação, orientações.	1	1hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Exposição do portfólio de identidade														x

Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)

- Endereço completo; Estrada José Candido de Oliveira, 3.200, Barreiro, Taubaté – SP.
- Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;
1sala de atendimento Social/1 biblioteca/ espaço de vídeo/ 4 salas de atividades/ 1 refeitório
- Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Mobílias:	Qtde.
Mesas Grandes	03
Bancos	10
Cadeiras	116
Carteiras	30
Pufes	12
Estante de Madeira	02
Estante de Madeira modelo Raque	01
Mesa para Computadores	10
Armários com tranca	02

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

13

[Handwritten signature]

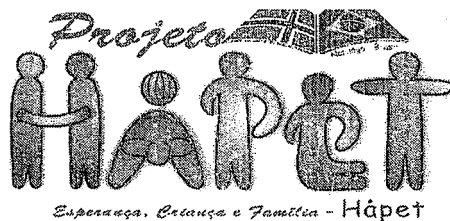
Armários sem tranca	04
Prateleiras de Aço	10
Mesa de escritório	02
Arquivo com chave	01

Equipamentos:	Qtde.
Rádio	02
Caixa de Som	01
Computadores e notebooks.	20
Esmart TV	01
TV	01
Vídeo Game: XBOX	01
Impressora	01

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado); Privado.

Monitoramento e Avaliação

Objetivos Específicos	Indicadores de resultado (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Desenvolver atividades grupais socioeducativas de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências.	Participação e interação nas atividades propostas, atingindo no mínimo 80% dos atendimentos com os assistidos.	Ficha de avaliação individual dos assistidos. (Contendo indicadores sociais, pedagógicos e psicológico)
Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar para o fortalecimento dos vínculos familiares e da	Comparecimento das crianças e adolescentes e familiares nas atividades socioeducativas, com	Ficha de avaliação das crianças, lista de presença das reuniões e registro dos atendimentos sociais com as



PROCESSO Nº

68402/2013

PAG. Fls 67A

função protetiva da família.	participação de 90%.	famílias.
Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.	Superação das condições de vulnerabilidade social, atingir 90% dos atendimentos.	Realização de prontuários de acompanhamento social e pareceres de visitas domiciliares com as famílias e atendimento psicológico e pedagógico com as crianças.
Diminuir/Eliminar qualquer forma de evasão escolar, trabalho infantil e exposição sexual através de atividades de prevenção.	Garantia da permanência da criança e do adolescente na escola para o fortalecimento de seus direitos e preparo para o exercício de sua cidadania, aumentando o número de sujeitos que conhecem as instancias de direito. Atingindo 100% dos assistidos.	Frequência das crianças nas atividades e dos pais nos grupos de integração.

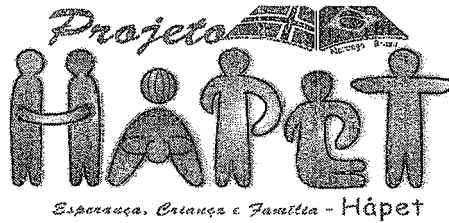
V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO.

* Contra partida da Entidade (SE HOUVER):

1- Custos fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Água	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
Telefon e	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
Gás	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.120,00
Internet	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Luz	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	6.720,00
Aliment	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

15



00742001100
68402/2013
D.P.A.G. Fls 68A

ação	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Total													16.80 0,00

Recursos Humanos

2-Recursos Humanos*(Informar somente os existentes, que serão envolvidos na prestação do Projeto).

Todos RH disponíveis para contrapartida.

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Engargos(INSS, FGTS,PIS,13°, Férias, Aviso Prévio, Recisões)	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades nas quais estão vinculados
Coord. Pedagógica	CLT	19	18.720,00	3.589,90	1.859,15	22.309,90	Coordenar e capacitar à equipe. Desenvolver e planejar as oficinas. Avaliar e fazer observações individuais dos assistidos. Realizar

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

[Handwritten signatures and initials]



DDNRESEN NO

68402/2013

D.P.A.G. FIS 69A

							Reuniões de pais e responsáveis
Aux. Adm	CLT	44	14.781,12	3.034,77	1.484,65	17.815,89	Atendimento ao público em geral, escrituração, elaboração de documentos, controles e apoio a equipe técnica.
Ass. Social	CLT	8	6.545,04	1.294,45	653,29	7.839,49	Encaminhamentos, visitas, entrevista social, acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias.
Pedagogo	CLT	30	38.861,28	8.200,11	3.921,78	47.061,39	Executa serviços administrativos, planejamento, propostas e projeto.
Professora	CLT	44	24.600,24	2.510,30	2.259,21	27.110,54	Executar as oficinas com as crianças e adolescentes. Realizar avaliação dos assistidos.

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
 Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
 Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
 Visite nosso site: WWW.haapet.org

17

[Handwritten signature]



DDNPPCCN Nº
68402/2013
D.P.A.G. Fls 70

Faxineira	CLT	44	12.997,56	2.596,88	1.299,53	15.594,44	Executar trabalhos de limpeza em geral, mantendo e conservando as instalações em condições de higiene.
Educadora Social	CLT	44	12.617,04	2.554,60	1.264,30	15.171,64	Executar as oficinas com as crianças. Observação e avaliação dos assistidos.
Cozinheira	CLT	44	12.741,36	1.667,18	1.200,71	14.408,54	Preparar e servir as refeições diárias.
Aux. De Coz	CLT	44	12.236,52	2.512,32	1.229,07	14.748,84	Ajudar a preparar os alimentos e zelar pela limpeza geral.
Psicóloga	CLT	24	24.886,68	5.135,21	2.501,82	30.021,89	Encaminhamentos, visitas, anamnese, acompanhamento psicológico das crianças e adolescente. Orientações para as famílias.

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

[Handwritten signatures and initials]



DDACESSO Nº

68402/2013

D.P.A.G. Fis 71A

Educador Social	CLT	26	7.455,48	1.474,52	744,16	8.930,00	Executar as oficinas com as crianças. Observação e avaliação dos assistidos.
Total						221.012,56	

Contra partida da Entidade

VI- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

OPÇÃO 1 – detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

3- Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Alimentação	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Material de Oficina	2.000,00												2.000,00
Material de escritório	1.000,00												1.000,00
Total													6.000,00

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
 Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
 Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
 Visite nosso site: WWW.haapet.org

19

(Handwritten signature and initials)



05/06/2018
 68402/2018
 D.P.A.G. Fis 72A

4- Recursos Humanos – Equipe técnica – contrapartida da entidade

4 - Função	Vínculo	Carga horária Semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Recisões)	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades nas quais estão Vinculados
Coord. Pedagógica	CLT	18	17.195,76	2.020,11	1.601,32	19.215,87	Coordenar e capacitar à equipe. Desenvolver e planejar atividades. Avaliar e fazer observações individuais dos assistidos. Realizar Reuniões de pais e responsáveis.
Educador Social	CLT	18	5.161,44	620,29	481,81	5.781,73	Executar as oficinas com as crianças.

[Handwritten signature]

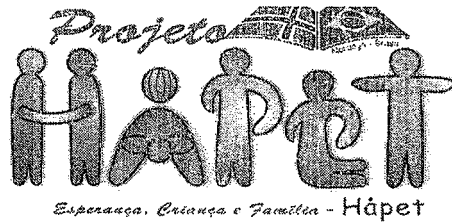
[Handwritten signature]

							Observação e avaliação dos assistidos.
Assistent e Social	CLT	22	18.002,16	2.000,24	1.666,86	20.002,40	Atendimento social, encaminhamentos, visitas, entrevista social, acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias. Realizar reuniões.
Total						45.000,00	

Equipe Técnica - Contrapartida da Entidade

- **Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade, se houver.**

Item 1 , 2 e 3	R\$	Custo total Contra Partida da Entidade R\$
1-Custos fixos	16.800,00	16.800,00
2- Recursos Humanos contra partida da entidade	221.012,56	221.012,56
4- Recursos Humanos- Equipe Técnica – Contra partida	45.000,00	45.000,00



68402/2018
D.P.A.G. Fis 74A

- Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto:

Recurso FUMCAD

Itens 3	R\$	Custo total do Recurso FUMCAD R\$
3-Custeio	6.000,00	6.000,00

VII- CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA:

R\$ 6.000,00

Taubaté, 21 / 09 /2018.

Suliana de Fátima Jorge Augusto
Técnico Responsável

Suliana de F. J. Augusto
Assistente Social
CRESS 49.247

[Assinatura]
Coordenador/ ou Presidente

Ass. Projeto Esperança Criança e Família
Est. Municipal José Candido Oliveira, 3.200
Barreiro Taubaté SP
CNPJ 08.378.108/0001-24

Associação Projeto Esperança Criança e Família CNPJ 08378108/0001-24
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3.200- Chácara. Ingrid-Taubaté / SP
Caixa Posta 44-Telefone: 36222905
Visite nosso site: WWW.haapet.org

22

[Assinatura]